Edital

INEXIGIBILIDADE P/ CREDENCIAMENTO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
CREDENCIAMENTO 12/2026

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças e do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 12/2026, destinado ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 74, IV, e 79, e demais normas aplicáveis.
O credenciamento será aberto a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, não havendo competição por preço, uma vez que os valores dos serviços serão previamente fixados pela Administração.
Os pedidos de credenciamento serão recebidos durante o período de vigência do chamamento, conforme datas e forma estabelecidas neste Edital. LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital, disponível no endereço www.licitardigital.com.br.
Data de abertura do credenciamento: 21/08/2026 A 20/08/2026.
Vigência do credenciamento: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, conforme condições do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:
art. 74, inciso IV, que contempla a contratação por meio de credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação;
art. 79, que disciplina a utilização do credenciamento;
arts. 62 a 70, no que couber, quanto à habilitação;
arts. 89 e seguintes, quanto à formalização e execução contratual;
arts. 92 e seguintes, quanto às cláusulas necessárias e à execução dos contratos;
arts. 155 a 163, quanto às infrações e sanções administrativas.
2.2. Aplicam-se, ainda, as normas sanitárias, profissionais e ambientais pertinentes à atividade veterinária, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS** ao Município de Presidente Getúlio/SC, conforme demanda da Administração, compreendendo consultas, exames, procedimentos, cirurgias, medicamentos, materiais e demais serviços constantes do Anexo I.
3.2. Os serviços serão executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
3.3. Trata-se de serviço de natureza continuada, destinado ao atendimento de demandas permanentes e recorrentes relacionadas à saúde animal, controle de zoonoses, proteção da coletividade, atendimento de animais em situação de rua, maus-tratos, recolhimento e outras situações de interesse público.
3.4. O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Termo de Referência. O valor é estimativo e não gera obrigação de contratação integral.
3.5. Os valores máximos unitários dos serviços são os constantes do Anexo I, não sendo admitida cobrança superior aos valores ali fixados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão requerer o credenciamento pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto que:
possuam clínica veterinária própria, devidamente equipada e regularizada;
possuam sede em Presidente Getúlio/SC ou em município limítrofe, conforme definido no Termo de Referência;
estejam regularmente constituídas e inscritas no CNPJ;
possuam regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas neste Edital;
possuam alvará de funcionamento e alvará sanitário vigentes;
mantenham profissional habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente, com responsabilidade técnica pela clínica, quando exigido pela legislação profissional;
tenham capacidade para atender às demandas ordinárias e emergenciais do Município, conforme os serviços para os quais requererem credenciamento.

4.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.
4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.
4.4. Não será exigida garantia de contratação, conforme justificativa constante do Termo de Referência.
4.5. Não será exigida visita técnica prévia, sendo suficiente a comprovação documental da estrutura exigida.
4.6. A impossibilidade de acesso ou utilização da plataforma deverá ser comunicada imediatamente pelo interessado, acompanhada de comprovação do problema, não sendo presumida a ocorrência de falha da plataforma sem a devida verificação.
4.7. O envio da documentação pela plataforma não implica habilitação automática. A habilitação dependerá da análise e aprovação da documentação pela Administração.
4.8. Por se tratar de credenciamento aberto, sem disputa de preços e sem garantia de contratação de quantitativo mínimo, o interessado deverá observar no campo de quantidade da plataforma a orientação disponibilizada para o procedimento, inclusive a indicação de quantidade zero/total, conforme a configuração do credenciamento eletrônico.
4.9. Eventuais dúvidas exclusivamente relacionadas ao cadastro e à operação da plataforma deverão ser direcionadas diretamente à Licitar Digital, sem prejuízo das dúvidas relativas ao conteúdo deste Edital, que deverão ser encaminhadas ao Município.
4.10. O interessado é responsável pelo correto cadastramento, pela veracidade das informações, pelo acompanhamento das mensagens, notificações e comunicações disponibilizadas na plataforma, bem como pela manutenção atualizada de seus dados cadastrais.
4.11. A participação, o envio de documentos, as comunicações, convocações, solicitações de complementação, divulgação de resultados e demais atos relacionados ao credenciamento poderão ocorrer por meio da plataforma eletrônica e, quando necessário, por e-mail informado pelo interessado no cadastro.
4.12. Os documentos e declarações que exigirem assinatura poderão ser assinados eletronicamente, inclusive mediante certificado digital ICP-Brasil, quando aplicável, ou assinados fisicamente, digitalizados em formato PDF e posteriormente anexados à plataforma.
4.13 Os documentos de habilitação deverão ser anexados em formato PDF, observando-se a organização e os campos específicos disponibilizados pela plataforma.
4.14 O interessado deverá realizar seu cadastro na plataforma Licitar Digital, localizar o Credenciamento Eletrônico nº 12/2027, solicitar sua participação e anexar, nos campos próprios da plataforma, toda a documentação exigida neste Edital.
4.15 O presente procedimento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma Licitar Digital, no endereço www.licitardigital.com.br.

5. DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO E DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL

5.1. O presente procedimento de credenciamento será realizado **exclusivamente de forma eletrônica**, por meio da plataforma **Licitar Digital**, disponível no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. O interessado deverá realizar seu cadastro na plataforma Licitar Digital, localizar o **Credenciamento Eletrônico nº 12/2027** e solicitar sua participação no procedimento, mediante o preenchimento das informações exigidas pelo sistema.

5.3. A documentação de habilitação e os demais documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela plataforma eletrônica Licitar Digital**, em formato digital, preferencialmente PDF, nos campos próprios disponibilizados pelo sistema.

5.4. O interessado será responsável por anexar corretamente todos os documentos exigidos neste Edital, não sendo de responsabilidade do Município eventual ausência de documento decorrente de falha no cadastramento ou no envio realizado pelo interessado.

5.5. Os documentos e declarações poderão ser apresentados com assinatura eletrônica, inclusive mediante certificado digital nos padrões admitidos pela legislação vigente, ou, quando admitido, assinados manualmente, digitalizados e anexados à plataforma.

5.6. O interessado deverá manter atualizados na plataforma Licitar Digital seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefone e demais informações necessárias para o recebimento de comunicações oficiais.

5.7. Todas as comunicações, solicitações de esclarecimentos, diligências, convocações, resultados de habilitação e demais atos relacionados ao credenciamento poderão ser realizados por meio da plataforma Licitar Digital e/ou pelo endereço eletrônico informado pelo interessado em seu cadastro.

5.8. O interessado deverá acompanhar diariamente a plataforma Licitar Digital e o endereço eletrônico cadastrado, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações e dos prazos estabelecidos pela Administração.

5.9. Por se tratar de **credenciamento aberto**, não haverá disputa de preços entre os interessados, devendo o interessado declarar sua concordância com os valores previamente estabelecidos pela Administração no Anexo I deste Edital.

5.10. O credenciamento não estabelece quantitativo mínimo de serviços a serem contratados, ficando a contratação condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

5.11. A habilitação do interessado dependerá da análise e aprovação da documentação apresentada pela Administração, não sendo o simples cadastramento ou envio dos documentos pela plataforma suficiente para caracterizar o credenciamento.

5.12. Após a habilitação, o interessado passará a integrar o cadastro de credenciados, ficando sujeito às regras de distribuição das demandas e de convocação estabelecidas neste Edital.

5.13. Para dúvidas ou dificuldades relacionadas **exclusivamente ao cadastro e à utilização da plataforma Licitar Digital**, o interessado deverá entrar em contato diretamente com o suporte da plataforma.

5.14. As dúvidas relacionadas ao conteúdo deste Edital, à documentação de habilitação, aos serviços, aos valores ou às condições de contratação deverão ser encaminhadas ao Município de Presidente Getúlio, pelos meios oficiais indicados no Edital.

5.15. O Município não se responsabilizará por documentos ou informações que não tenham sido efetivamente recebidos pela plataforma eletrônica, cabendo ao interessado verificar a confirmação do envio e o correto protocolo dos arquivos.

5.16. Em caso de indisponibilidade ou instabilidade da plataforma, o interessado deverá registrar a ocorrência junto ao suporte da Licitar Digital e comunicar imediatamente o Município, apresentando, quando possível, comprovação da ocorrência.

5.17. O envio da documentação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos, bem como a ciência de que os atos do procedimento serão praticados prioritariamente por meio eletrônico.

6. DA FORMA E DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado deverá apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida neste Edital.
6.2. O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de vigência indicado no item 1, admitindo-se o ingresso de novos interessados durante todo o período.
6.3. A Administração analisará a documentação e, constatado o atendimento das condições exigidas, declarará a pessoa jurídica habilitada e apta ao credenciamento.
6.4. A ausência de qualquer documento exigido poderá ensejar a inabilitação, asseguradas as diligências e possibilidades de saneamento admitidas pela Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis e sem alteração da substância dos documentos.
6.5. A habilitação não gera, por si só, direito a volume mínimo de contratação.

7. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA PROPOSTA

7.1. O interessado deverá apresentar o Requerimento de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, declarando expressamente que:
conhece e aceita integralmente as condições deste Edital, Termo de Referência e anexos;
possui estrutura e capacidade técnica para executar os serviços;
aceita os valores máximos previamente fixados no Anexo I, sem possibilidade de negociação de preços;
compromete-se a prestar os serviços quando regularmente convocado, nos termos deste Edital;
manterá durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.
7.2. A proposta deverá indicar os itens/serviços para os quais a clínica pretende se credenciar, podendo requerer credenciamento para a totalidade ou para parte dos itens, desde que possua capacidade técnica e estrutura compatíveis.
7.3. A aceitação dos preços do Anexo I deverá ser integral para cada item solicitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, admitida a verificação de autenticidade por meio eletrônico quando disponível.
8.2. Os documentos emitidos pela internet poderão ser apresentados sem autenticação, sujeitando-se à conferência de autenticidade pela Administração.
8.3. Quando o documento não indicar prazo de validade, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão, salvo disposição legal específica ou prazo diferente constante do próprio documento.
8.1. Habilitação Jurídica
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou consolidação, conforme o caso;
c) Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
d) Comprovante de inscrição no CNPJ;
e) Documentos de identificação do representante legal e procuração, quando a representação não decorrer diretamente do ato constitutivo.
8.1. 1. A documentação deverá demonstrar que o objeto social da empresa é compatível com os serviços objeto deste credenciamento.
8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível e pertinente ao objeto.
8.2. 1. Para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão observados os benefícios previstos na legislação aplicável, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando cabíveis.
8.3. Qualificação Econômico-Financeira
a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a legislação aplicável;
b) Quando a certidão apresentar ressalva ou apontamento de recuperação judicial/extrajudicial, o interessado deverá apresentar documentação apta a demonstrar sua capacidade econômico-financeira para cumprir o objeto, na forma admitida pela legislação e pela jurisprudência aplicável.
8.3. 1. Considerando a natureza do credenciamento e o objeto, não será exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, salvo se expressamente justificado em documento integrante do processo.
8.4. Qualificação Técnica e Profissional
8.4. 1. Para comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados, no mínimo:
a) Alvará de funcionamento vigente da clínica veterinária;
b) Alvará sanitário/licença sanitária vigente, conforme exigência do órgão competente;
c) Comprovação de que a empresa possui clínica veterinária própria, instalada e apta à execução dos serviços, mediante documentação compatível com a exigência do Termo de Referência;
d) Comprovante de registro da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária competente, quando exigível;
e) Comprovante de registro e regularidade do médico-veterinário responsável técnico perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária competente;
f) Certidão de responsabilidade técnica ou documento equivalente emitido pelo órgão profissional, quando exigível;
g) Relação dos profissionais que atuarão na execução, com indicação do responsável técnico;
h) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior na prestação de serviços veterinários compatíveis com o objeto, quando disponíveis e exigíveis, admitindo-se documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
8.4. 2. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a existência, regularidade e compatibilidade da estrutura e dos documentos apresentados, especialmente quanto à clínica, responsável técnico e licenças.
8.4. 3. A ausência de documento profissional cuja emissão dependa de órgão de classe deverá ser justificada pelo interessado e será analisada conforme a legislação específica aplicável à atividade.
8.5. Documentos e Declarações Complementares
Deverão ser apresentadas, assinadas pelo representante legal da empresa:
a) Declaração de conhecimento e aceitação integral das condições do Edital e do Termo de Referência;
b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação;
c) Declaração de que não está impedida, suspensa ou declarada inidônea para contratar com o Poder Público, na forma da Lei nº 14.133/2021;
d) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

e) Declaração de inexistência de servidor público municipal no quadro societário ou exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas;
f) Declaração de inexistência de vínculo que configure conflito de interesses, quando aplicável;
g) Declaração de que não haverá subcontratação do objeto;
h) Declaração de disponibilidade para atendimento emergencial quando acionada pela Administração, nos termos do Termo de Referência.
8.5. 1. Os modelos das declarações constam dos Anexos III a IX.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A análise da documentação será realizada pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação ou equipe formalmente designada pela Administração.
9.2. Será considerado habilitado o interessado que comprovar o atendimento integral das exigências deste Edital.
9.3. Poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
9.4. O resultado da análise será divulgado nos meios oficiais adotados pelo Município, assegurando-se aos interessados os meios de recurso previstos na Lei nº 14.133/2021.
9.5. O interessado poderá requerer novo credenciamento ou complementar sua documentação enquanto o chamamento estiver aberto, observadas as regras administrativas aplicáveis.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Uma vez habilitado, o interessado será formalmente credenciado mediante Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente.
10.2. O credenciamento não estabelece exclusividade.
10.3. Todos os credenciados que cumprirem as condições do Edital poderão ser contratados, de acordo com a necessidade da Administração e a regra de distribuição das demandas.
10.4. A Administração manterá cadastro atualizado dos credenciados, com indicação dos serviços para os quais cada clínica está habilitada.

11. DA REGRA DE DISTRIBUIÇÃO E CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS

11.1. Para assegurar tratamento isonômico, transparência, impessoalidade e distribuição equilibrada das demandas, a Administração adotará sistema de rodízio entre os credenciados aptos a executar o serviço solicitado.
11.2. A ordem inicial do rodízio será estabelecida pela ordem cronológica de conclusão da habilitação e formalização do credenciamento. Em caso de conclusão simultânea, será utilizado sorteio público para definir a ordem inicial.
11.3. Para cada nova demanda, será convocado o primeiro credenciado da fila que:
a) esteja habilitado para o serviço solicitado;
b) esteja com as condições de habilitação vigentes;
c) tenha disponibilidade para atendimento no prazo requerido; e
d) não esteja suspenso, impedido ou temporariamente afastado do rodízio.
11.4. Após atender uma demanda, o credenciado será deslocado para o final da fila correspondente, passando-se ao próximo.
11.5. Se o primeiro credenciado não puder atender por motivo justificado, a demanda será encaminhada ao próximo apto, sem prejuízo do registro da ocorrência.
11.6. A recusa injustificada ou o descumprimento reiterado dos prazos poderá resultar em advertência, suspensão temporária do rodízio, aplicação de sanções ou descredenciamento, assegurados contraditório e ampla defesa.
11.7. Nas situações emergenciais, quando o tempo for incompatível com o rodízio ordinário, a Administração poderá convocar o credenciado que comprovar disponibilidade imediata e condições técnicas para atendimento, registrando a justificativa nos autos.
11.8. A distribuição poderá considerar, além da ordem do rodízio, a natureza e complexidade do procedimento, a habilitação específica do credenciado, a localização, a disponibilidade de atendimento e a urgência, sempre mediante justificativa administrativa.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O início da prestação ocorrerá após a assinatura do Termo de Credenciamento/contrato e a emissão da ordem de serviço ou encaminhamento formal da demanda.
12.2. Os serviços serão prestados nas sedes das clínicas veterinárias credenciadas, localizadas em Presidente Getúlio ou municípios limítrofes.

12.3. O credenciado deverá garantir atendimento emergencial quando acionado, dentro das condições e prazos definidos pela Administração.
12.4. O credenciado deverá fornecer todos os materiais, insumos, medicamentos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, quando previstos no item correspondente.
12.5. Todos os procedimentos deverão ser registrados, com identificação do animal, procedimento realizado, data, profissional responsável e demais informações necessárias ao controle e à fiscalização.
12.6. Quando houver exame, cirurgia ou procedimento que gere laudo, relatório ou documentação técnica, o credenciado deverá fornecer o respectivo documento à Administração.
12.7. Os medicamentos e produtos fornecidos deverão estar regularizados e dentro do prazo de validade, observadas as normas sanitárias e profissionais aplicáveis.
12.8. A destinação de resíduos veterinários deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

executar os serviços com qualidade, segurança, zelo e observância das boas práticas veterinárias;
manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;
atender às convocações e ordens de serviço dentro dos prazos estabelecidos;
comunicar imediatamente qualquer impedimento que impossibilite o atendimento;
manter profissional responsável técnico regularmente habilitado;
manter válidos alvarás, licenças e registros profissionais necessários;
arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes;
não cobrar do Município valores superiores aos previstos no Anexo I;
não realizar subcontratação do objeto;
permitir e facilitar a fiscalização municipal;
corrigir, sem ônus adicional, falhas e irregularidades constatadas na execução;
guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução, quando aplicável;
observar a legislação de proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

emitir as ordens de serviço ou encaminhamentos das demandas;
fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
acompanhar e fiscalizar a execução;
realizar os pagamentos após a regular execução e liquidação da despesa;
notificar o credenciado sobre falhas ou irregularidades verificadas;
assegurar o tratamento isonômico entre os credenciados, observadas as regras deste Edital.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela Administração.
15.2. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar, quando cabível, a correção das irregularidades.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pela execução dos serviços.
15.4. O credenciado deverá designar preposto para comunicação com a Administração, quando solicitado.
15.5. A Administração poderá realizar diligências, solicitar relatórios, notas, prontuários, registros de procedimentos e outros documentos necessários à comprovação da execução.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, conferência e liquidação da despesa pelo setor competente.
16.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente autorizados e executados, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização.
16.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária indicada pelo credenciado, observado o prazo legal e os procedimentos internos de liquidação.
16.4. Poderão ser efetuadas glosas relativas a serviços não autorizados, não executados, executados em desacordo com a ordem de serviço ou sem comprovação adequada.
16.5. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação exigidas, quando legalmente aplicável.

16.6. Os valores constantes do Anexo I constituem preços máximos unitários e serão pagos somente quando houver efetiva demanda, autorização e execução.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias das Secretarias ou unidades requisitantes, conforme indicado no respectivo empenho.
17.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas oportunamente, observada a legislação orçamentária.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do credenciamento/contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento, conforme Termo de Referência.
18.2. O Termo de Referência estabelece vigência de 1 (um) ano, improrrogável, sem prejuízo das hipóteses de encerramento, rescisão ou extinção previstas na legislação e neste Edital.
18.3. O credenciado deverá manter sua documentação válida durante todo o período de execução.

19. DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

19.1. Os valores somente poderão ser alterados nas hipóteses legalmente admitidas e mediante formalização administrativa.
19.2. Eventual atualização dos valores deverá ser precedida de justificativa, pesquisa e/ou demonstração pertinente, observada a legislação aplicável e o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dar causa à inexecução parcial ou total, ensejar retardamento injustificado, apresentar documentação falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude.
20.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal e a proporcionalidade, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
20.3. A aplicação de sanção observará contraditório, ampla defesa, motivação e os procedimentos legais.
20.4. A aplicação de penalidade não impede o descredenciamento quando configurada hipótese para tanto.

21. DO DESCREDENCIAMENTO

21.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante requerimento escrito, observadas as obrigações já assumidas e os atendimentos em curso.
21.2. A Administração poderá promover o descredenciamento quando o credenciado:
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida;
deixar de manter alvarás, licenças ou registros profissionais necessários;
recusar injustificadamente atendimento ou descumprir reiteradamente os prazos;
prestar serviços em desacordo com as especificações;
cobrar valores superiores aos fixados;
cometer infração grave ou receber sanção que impeça a contratação;
descumprir obrigações do Termo de Credenciamento, contrato ou ordem de serviço.
21.3. O descredenciamento por iniciativa da Administração será precedido de processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, salvo as medidas cautelares legalmente cabíveis.
21.4. O descredenciamento não afasta a responsabilidade por serviços já executados nem por prejuízos eventualmente causados à Administração.

22. DOS RECURSOS

22.1. Das decisões proferidas no procedimento serão admitidos os recursos e pedidos de reconsideração previstos na Lei nº 14.133/2021.

22.2. Os recursos deverão ser apresentados na forma e nos prazos legais, dirigidos à autoridade competente, com as razões e documentos que o interessado entender pertinentes.

23. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

23.1. O aviso e os documentos do credenciamento serão divulgados nos meios oficiais exigidos pela legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e na plataforma Licitar Digital, disponível em www.licitardigital.com.br.
23.2. A relação dos credenciados habilitados e as informações de contratação serão mantidas em registro oficial, observadas as regras de transparência e proteção de dados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O credenciamento não gera obrigação de contratação de quantidade mínima ou de valor mínimo.
24.2. A Administração poderá, justificadamente, não contratar determinado serviço quando inexistir demanda ou disponibilidade orçamentária.
24.3. A participação implica aceitação integral das condições do Edital, Termo de Referência e anexos.
24.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
24.5. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:
ANEXO I – Relação dos serviços, unidades e valores máximos;
ANEXO II – Requerimento de Credenciamento e declaração de aceitação dos preços;
ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
ANEXO IV – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
ANEXO V – Declaração de inexistência de servidor público em situação vedada;
ANEXO VI – Declaração de ciência e aceitação integral do Edital e Termo de Referência;
ANEXO VII – Declaração de inexistência de subcontratação;
ANEXO VIII – Declaração de disponibilidade para atendimento emergencial;
ANEXO IX – Declaração de responsabilidade pelas informações prestadas;
ANEXO X – Minuta do Termo de Credenciamento/Contrato;
ANEXO XI – Termo de Referência.

Presidente Getúlio/SC, 14 de agosto de 2026.

DENILSON LUIZ FRUET
Secretário
CPF: 907.304.379-49

ANEXO I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS, UNIDADES E VALORES MÁXIMOS

Os serviços e valores abaixo foram transcritos do Termo de Referência apresentado para este credenciamento. O Termo de Referência informa valor total estimado de R$ 250.000,00 para 1 ano.

ITEM	NOME DO ITEM / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁX. UNIT. (R$)
1	CLAVASEPTIN 62,5 MG	1 CARTELA	79,80
2	CLAVASEPTIN 250 MG	1 CARTELA	132,00
3	CLAVASEPTIN 500 MG	1 CARTELA	236,90
4	DOXITEC 50 MG	1 CAIXA	60,00
5	DOXITEC 100 MG	1 CAIXA	70,00
6	DOXITEC 200 MG	1 CAIXA	82,90
7	EMEDRON 5 MG	1 COMPRIMIDO	7,00
8	EMEDRON 10 MG	1 COMPRIMIDO	12,50
9	EMEDRON 20 MG	1 COMPRIMIDO	14,50
10	IBATRIM 20 ML	1 FRASCO	60,00
11	IBATRIN 50 ML	1 FRASCO	80,00
12	INVICTO 11,4 MG	1 COMPRIMIDO	18,50
13	INVICTO 57 MG	1 COMPRIMIDO	25,80
14	MELOXIFLEX 0,2 MG	1 CARTELA	15,00
15	MELOXIFLEX 0,5 MG	1 CARTELA	30,00
16	MELOXIFLEX 2 MG	1 CARTELA	40,00
17	PETSPORIN 75 MG	1 CARTELA	57,50
18	PETSPORIN 300 MG	1 CARTELA	96,90
19	PETSPORIN 600 MG	1 CARTELA	122,90
21	SIMPARIC 10,1 A 20 KG	1 COMPRIMIDO	100,00
22	SIMPSRIC 20 A 40 KG	1 COMPRIMIDO	125,00
23	SIMPARIC 5,1 A 10 KG	1 COMPRIMIDO	84,90
24	TOBRAMICINA	1 FRASCO	38,00
25	DESOBSTRUÇÃO URETRAL FELINO MACHO	1	350,00
26	PROLAPSO RETAL E UTERINO	1	950,00
27	NODULECTOMIA PORTE PEQUENO (ATÉ 10 KG)	1	455,00
28	NODULECTOMIA PORTE MÉDIO (DE 10 KG A 25 KG)	1	546,00
29	NODULECTOMIA PORTE GRANDE (ACIMA DE 25 KG)	1	689,00
30	PROLAPSO RETAL COM SUTURA DE TABACO ATÉ 10KG	1	480,00
31	PROLAPSO RETAL COM SUTURA DE TABACO (ACIMA DE 10 KG)	1	750,00
32	RASPADO CUTÂNEO 5 LÂMINAS/1 LOCAL	5 LÂMINAS/1 LOCAL	180,00
33	DRENAGEM DE ABSCESSO	1	P: 320,00 \| M: 420,00 \| G: 620,00
34	LIMPEZA DE MIIASE	1	P: 250,00 \| M: 350,00 \| G: 480,00

35	RETIRADA DE BERNE COM SEDAÇÃO	1	P: 250,00 \| M: 350,00 \| G: 480,00
36	SUTURA SIMPLES PORTE PEQUENO (ATÉ 10 KG)	1	180,00
37	SUTURA SIMPLES PORTE MÉDIO (DE 10KG A 25KG)	1	260,00
38	SUTURA SIMPLES PORTE GRANDE (ACIMA DE 25KG)	1	280,00
39	DIÁRIA	1	150,00
42	TESTE FLUROSCEINA	1	25,00
43	ULTRASSOM	1	190,00
44	DIÁRIA PLANTÃO	1	P: 180,00 \| M: 200,00 \| G: 250,00
44B	EXAME DE SANGUE COMPLETO	1	345,00
45	TESTE RÁPIDO CINOMOSE	1	50,00
46	TESTE PARVOVIROSE	1	120,00
47	TESTE FIV E FELV	1	95,00
48	CULTURA FUNGICA DE PELE/PELO	5 LÂMINAS/1 LOCAL	200,00
49	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE URINA	1	336,00
50	RAIO X CADA REGIÃO	1	230,00
51	CONSULTA HORÁRIO COMERCIAL	1	160,00
52	CONSULTA HORÁRIO DE PLANTÃO	1	300,00
53	CAUDECTOMIA	1	P: 450,00 \| M: 540,00 \| G: 700,00
54	SÍNFESE MANDIBULAR	1	1.100,00
55	TAXA DE UTILIZAÇÃO LABORATORIAL PLANTÃO	1	150,00
56	MASTECTOMIA PARCIAL UNILATERAL	1	P: 500,00 \| M: 650,00 \| G: 850,00
57	MASTECTOMIA TOTAL UNILATERAL	1	P: 860,00 \| M: 1.050,00 \| G: 1.350,00
58	ANESTESIA	1	P: 300,00 \| M: 400,00 \| G: 570,00
59	VACINA POLIVALENTE CÃES	1 FRASCO	120,00
60	VACINA POLIVALENTE GATOS	1 FRASCO	145,00
61	VACINA ANTIRRÁBICA	1 FRASCO	55,00
62	EUTANASIA	1	P: 250,00 \| M: 270,00 \| G: 350,00
63	CIRURGIA ORTOPÉDICA BAIXA COMPLEXIDADE	1	1.500,00
64	CIRURGIA ORTOPÉDICA MÉDIA COMPLEXIDADE	1	2.500,00

65	CIRURGIA ORTOPÉDICA ALTA COMPLEXIDADE	1	3.200,00
66	PIOMETRA	1	P: 750,00 \| M: 895,00 \| G: 1.000,00
67	CISTOTOMIA	1	P: 950,00 \| M: 1.020,00 \| G: 1.250,00
69	DESOBSTRUÇÃO URETRAL	1	P: 350,00 \| M: 480,00 \| G: 700,00
70	HERNIORRAFIA INGUINAL	1	P: 720,00 \| M: 860,00 \| G: 1.150,00
71	HERNIORRAFIA DIAFRAGMÁTICA	1	P: 1.020,00 \| M: 1.140,00 \| G: 1.420,00
72	HERNIORRAFIA PERINEAL	1	P: 860,00 \| M: 980,00 \| G: 1.310,00
73	HEMOGRAMA	1	70,00
74	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO	1	P: 1.020,00 \| M: 1.224,00 \| G: 1.650,00
75	ENUCLEAÇÃO	1	P: 650,00 \| M: 780,00 \| G: 1.080,00
76	SONDAGEM NASOGÁSTRICA	1	150,00
77	SONDAGEM ESOFÁGICA	1	250,00
78	TORACOCENTESE	1	P: 200,00 \| M: 250,00 \| G: 300,00
79	ABDOMINOCENTESE	1	P: 250,00 \| M: 280,00 \| G: 320,00
80	NEXGARD SPECTRA PP	1 COMPRIMIDO	89,90
81	NEXGARD SPECTRA P	1 COMPRIMIDO	107,90
82	NEXGARD SPECTRA M	1 COMPRIMIDO	139,50
83	NEXGARD SPECTRA G	1 COMPRIMIDO	162,50
84	NEXGARD SPECTRA GG	1 COMPRIMIDO	187,90
85	PREDIVET 5MG	1 CARTELA	30,90
86	PREDIVET 20MG	1 CARTELA	58,90
87	REVOLUTION 15MG	1 BISNAGA	88,50
88	REVOLUTION 30MG	1 BISNAGA	90,50
89	REVOLUTION 45MG	1 BISNAGA	92,50
90	REVOLUTION 60MG	1 BISNAGA	95,00
91	LACTOBAC DOG	1 BISNAGA	60,00
92	LACTOBAC CAT	1 BISNAGA	60,00
93	HEMOLITAN COMPRIMIDOS	1 FRASCO	104,90
94	PETMILK	1 PACOTE	99,90
95	GANADOL POMADA	1 BISNAGA	65,00
96	RIFOCINA	1 FRASCO	36,90
97	ENDOGARD 2,5	1 COMPRIMIDO	13,90
98	ENDOGARD 10	1 COMPRIMIDO	27,90
99	ENDOGARD 30	1 COMPRIMIDO	58,00
100	RECOVERY	1 LATA	46,90
101	SORO ANTIOFÍDICO	1 FRASCO	207,50
102	VETMAX PLUS	1 COMPRIMIDO	15,00
103	CERENIA INJETÁVEL	1 ML	50,00
104	PROFILAXIA	Por faixa de peso	Até 10 kg: 400,00 \| 10 a 30 kg: 480,00 \| + de 30 kg: 550,00

105	ROUPA CIRÚRGICA	P / M / G	P: 45,00 \| M: 55,00 \| G: 70,00
106	COLAR ELISABETANO	P / M / G	P: 45,00 \| M: 55,00 \| G: 70,00

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão/Agente de Contratação do Município de Presidente Getúlio/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por seu representante legal abaixo assinado, REQUER seu credenciamento para prestação dos serviços constantes do Anexo I do Edital de Inexigibilidade para Credenciamento nº 12/2027.

Declara que conhece e aceita integralmente o Edital, Termo de Referência e anexos; que possui capacidade técnica e estrutura compatíveis com os serviços para os quais requer credenciamento; que aceita os valores máximos fixados no Anexo I; e que manterá durante toda a execução as condições de habilitação exigidas.

Itens/serviços para os quais requer credenciamento: _____.

Presidente Getúlio/SC, ____/____/2027.

Nome:
CPF:
Cargo:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no Credenciamento nº 12/2027, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Presidente Getúlio/SC, ____/____/2027.

Nome do representante legal:
CPF:
Cargo:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro que a empresa cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Presidente Getúlio/SC, ____/____/2027.

Nome do representante legal:
CPF:
Cargo:

ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE SERVIDOR PÚBLICO

Declaro que a empresa não possui, em seu quadro societário ou de administração, servidor público municipal em situação que configure impedimento ou conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

Presidente Getúlio/SC, ____/____/2027.

Nome do representante legal:
CPF:
Cargo:

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

Declaro que recebi, li e compreendi o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, aceitando integralmente suas condições e obrigações.

Presidente Getúlio/SC, ____/____/2027.

Nome do representante legal:
CPF:
Cargo:

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO SUBCONTRATAÇÃO

Declaro que não haverá subcontratação do objeto, comprometendo-me a executar diretamente os serviços para os quais a empresa for credenciada.

Presidente Getúlio/SC, ____/____/2027.

Nome do representante legal:
CPF:
Cargo:

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL

Declaro que a empresa possui estrutura e disponibilidade para realizar atendimento emergencial quando acionada pelo Município, dentro das condições, horários e prazos definidos pela Administração.
Presidente Getúlio/SC, ____/____/2027.

Nome do representante legal:
CPF:
Cargo:

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, assumindo integral responsabilidade por sua autenticidade e exatidão, ciente das consequências administrativas, civis e penais de eventual falsidade.
Presidente Getúlio/SC, ____/____/2027.

Nome do representante legal:
CPF:
Cargo:

As convocações para contratação, encaminhamento de ordens de serviço e comunicações relacionadas ao credenciamento poderão ser realizadas pela plataforma Licitar Digital e/ou pelo e-mail cadastrado pela CREDENCIADA, conforme previsto no Edital.

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº ____/2027

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante CREDENCIADA, celebram o presente instrumento decorrente do Credenciamento nº 12/2027, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital e pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Prestação dos serviços clínicos veterinários indicados no Anexo I do Edital e autorizados pelo Município.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Serão aplicados os valores máximos constantes do Anexo I, somente para os serviços efetivamente autorizados e executados.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na clínica credenciada, em Presidente Getúlio ou município limítrofe, conforme a demanda e as ordens de serviço.

CLÁUSULA 4ª – DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

A convocação observará o sistema de rodízio previsto no Edital, com registro das demandas e das justificativas para eventual alteração da ordem.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a execução, conferência, liquidação e apresentação da Nota Fiscal, observado o procedimento administrativo do Município.

CLÁUSULA 6ª – DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada pelo gestor e fiscal designados pelo Município.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES

As partes observarão as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 9ª – DO DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Edital, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA 10ª – DA VIGÊNCIA

Vigência de 12 meses contados da assinatura, conforme condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA 11ª – DA EXTINÇÃO

O instrumento poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, ressalvadas as competências legais.
Presidente Getúlio/SC, ____ de _____ de 2027.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
CONTRATANTE

CREDENCIADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Condições Gerais de Contratação

LOTE 1		
Nome do Item	**Quantidade Estimada**	**Valor Total**
SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS	1 ano	**R$ 250.000,00**

1.1 Contratação de serviços de Credenciamento de Clínicas Veterinárias, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se tratam de demandas permanentes e recorrentes da Administração, necessárias para a execução ordinária das políticas públicas de saúde animal, controle de zoonoses e proteção da coletividade.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma da lei.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O Município de Presidente Getúlio enfrenta desafios relacionados ao atendimento adequado das demandas em serviços clínicos veterinários, necessários para a promoção da saúde animal, o bem-estar da população e o controle de zoonoses.

2.3 A ausência de mecanismos formais para garantir o pronto atendimento de animais domésticos em situações de emergência, fiscalização, recolhimento e outras necessidades afetas ao poder público resulta em riscos à saúde pública, bem como em prejuízos ao meio ambiente e à convivência urbana.

2.4 Atualmente, a administração municipal encontra dificuldades em realizar ações efetivas voltadas ao manejo e atendimento de animais em situação de rua, casos de maus-tratos e situações que demandam intervenção veterinária imediata.

2.5 A inexistência de parcerias estáveis e legalmente respaldadas com clínicas veterinárias especializadas compromete a eficiência, a economicidade e a transparência do uso dos recursos públicos.

2.6 Evidencia-se a necessidade de uma solução que possibilite o acesso controlado e regular a serviços clínicos veterinários qualificados, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

2.7 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, em virtude da inexistência deste último no âmbito do órgão contratante, sendo a necessidade identificada e formalizada diretamente no Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1 A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação regular e contínua de serviços clínicos veterinários, integrando-se como extensão da própria atuação administrativa do município na promoção da saúde animal e segurança sanitária.

3.2 Esta abordagem possibilita resposta célere e segura às demandas cotidianas e emergenciais, tais como o atendimento a animais vítimas de maus-tratos, recolhimento de animais errantes, intervenções clínicas para controle de zoonoses e suporte imediato em situações de risco coletivo.

3.3 O modelo de credenciamento garante a pluralidade de prestadores habilitados, ampliando a cobertura territorial e a capacidade de resposta, sem comprometer a qualidade técnica ou onerar desnecessariamente os cofres públicos, em observância ao princípio da economicidade.

3.4 A contratação será pautada na observância das melhores práticas clínicas, com ênfase em rotinas de acolhimento técnico, diagnóstico, tratamento, acompanhamento pós-procedimento e emissão de laudos, tudo dentro de uma estrutura legal e sanitariamente regularizada.

3.5 O processo assegura transparência na seleção e controle rigoroso na execução, mediante registro detalhado dos procedimentos realizados, prestação de contas regular e fiscalização permanente por parte dos órgãos municipais competentes.

3.6 A solução é sustentável do ponto de vista administrativo, pois supre necessidade recorrente de suporte veterinário à população e às políticas públicas de saúde animal, ao mesmo tempo em que facilita o planejamento orçamentário.

3.7 O credenciamento também estimula a qualificação do parque local de clínicas veterinárias, tornando o ambiente mais competitivo e padronizando o atendimento prestado em toda rede credenciada.

4. Requisitos da Contratação

4.1 Os credenciados deverão obrigatoriamente possuir clínica veterinária própria, adequadamente equipada e regularizada.

4.2 Apresentar alvará de funcionamento e alvará sanitário vigentes, assegurando a conformidade com as normas de vigilância e saúde públicas.

4.3 Localizar sua sede em Presidente Getúlio ou em municípios limítrofes, em observância ao princípio da economicidade e à necessidade de pronta resposta às demandas locais.

4.4 Serão exigidos padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade, incluindo atendimento emergencial a animais domésticos com disponibilidade conforme demanda da administração municipal.

4.5 Garantia de procedimentos clínicos e intervenções compatíveis com as demandas apresentadas pelo município, prezando por boas práticas veterinárias, bem-estar animal e segurança.

4.6 Cumprimento dos prazos acordados para atendimento, bem como manutenção de registros de todos os procedimentos executados, visando transparência e controle.

4.7 A prestação dos serviços deverá contemplar, quando aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental, como destinação adequada de resíduos veterinários e uso racional de recursos.

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.9 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, bastando a comprovação documental da estrutura exigida.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: o início da prestação dos serviços ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de credenciamento e emissão da ordem de serviço ou encaminhamento da demanda.

5.2 Os serviços serão prestados nas sedes das clínicas veterinárias credenciadas, localizadas em Presidente Getúlio ou municípios limítrofes, conforme exigência de habilitação.
5.3 Os serviços serão prestados conforme a demanda da administração municipal, devendo o credenciado garantir atendimento emergencial quando acionado.
5.4 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, insumos, medicamentos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades adequadas às boas práticas veterinárias.
5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.
5.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto e ao modelo de credenciamento.
5.7 Deverão ser oferecidos os seguintes serviços, com seus respectivos valores máximos:

ITEM	NOME DO ITEM / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁX. UNIT. (R$)
1	CLAVASEPTIN 62,5 MG	1 CARTELA	R$ 79,80
2	CLAVASEPTIN 250 MG	1 CARTELA	R$ 132,00
3	CLAVASEPTIN 500 MG	1 CARTELA	R$ 236,90
4	DOXITEC 50 MG	1 CAIXA	R$ 60,00
5	DOXITEC 100 MG	1 CAIXA	R$ 70,00
6	DOXITEC 200 MG	1 CAIXA	R$ 82,90
7	EMEDRON 5 MG	1 COMPRIMIDO	R$ 7,00
8	EMEDRON 10 MG	1 COMPRIMIDO	R$ 12,50
9	EMEDRON 20 MG	1 COMPRIMIDO	R$ 14,50
10	IBATRIM 20 ML	1 FRASCO	R$ 60,00
11	IBATRIN 50 ML	1 FRASCO	R$ 80,00
12	INVICTO 11,4 MG	1 COMPRIMIDO	R$ 18,50
13	INVICTO 57 MG	1 COMPRIMIDO	R$ 25,80
14	MELOXIFLEX 0,2 MG	1 CARTELA	R$ 15,00
15	MELOXIFLEX 0,5 MG	1 CARTELA	R$ 30,00
16	MELOXIFLEX 2 MG	1 CARTELA	R$ 40,00
17	PETSPORIN 75 MG	1 CARTELA	R$ 57,50
18	PETSPORIN 300 MG	1 CARTELA	R$ 96,90
19	PETSPORIN 600 MG	1 CARTELA	R$ 122,90
21	SIMPARIC 10,1 A 20 KG	1 COMPRIMIDO	R$ 100,00
22	SIMPSRIC 20 A 40 KG	1 COMPRIMIDO	R$ 125,00

ITEM	NOME DO ITEM / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁX. UNIT. (R$)
23	SIMPARIC 5,1 A 10 KG	1 COMPRIMIDO	R$ 84,90
24	TOBRAMICINA	1 FRASCO	R$ 38,00
25	DESOBSTRUÇÃO URETRAL FELINO MACHO	1	R$ 350,00
26	PROLAPSO RETAL E UTERINO	1	R$ 950,00
27	NODULECTOMIA PORTE PEQUENO (ATÉ 10 KG)	1	R$ 455,00
28	NODULECTOMIA PORTE MÉDIO (DE 10 KG A 25KG)	1	R$ 546,00
29	NODULECTOMIA PORTE GRANDE (ACIMA DE 25KG)	1	R$ 689,00
30	PROLAPSO RETAL COM SUTURA DE TABACO ATÉ 10KG	1	R$ 480,00
31	PROLAPSO RETAL COM SUTURA DE TABACO (ACIMA DE 10 KG)	1	R$ 750,00
32	RASPADO CUTÂNEO	5 LÂMINAS/1 LOCAL	R$ 180,00
33	DRENAGEM DE ABCESSO	1	P: R$ 320,00 \| M: R$ 420,00 \| G: R$ 620,00
34	LIMPEZA DE MIIASE	1	P: R$ 250,00 \| M: R$ 350,00 \| G: R$ 480,00
35	RETIRADA DE BERNE COM SEDAÇÃO	1	P: R$ 250,00 \| M: R$ 350,00 \| G: R$ 480,00
36	SUTURA SIMPLES PORTE PEQUENO (ATÉ 10 KG)	1	R$ 180,00
37	SUTURA SIMPLES PORTE MÉDIO (DE 10KG A 25KG)	1	R$ 260,00
38	SUTURA SIMPLES PORTE GRANDE (ACIMA DE 25KG)	1	R$ 280,00
39	DIÁRIA	1	R$ 150,00
42	TESTE FLUROSCEINA	1	R$ 25,00
43	ULTRASSOM	1	R$ 190,00
44	DIÁRIA PLANTÃO	1	P: R$ 180,00 \| M: R$ 200,00 \| G: R$ 250,00
44B	EXAME DE SANGUE COMPLETO	1	R$ 345,00
45	TESTE RAPIDO CINOMOSE	1	R$ 50,00
46	TESTE PARVOVIROSE	1	R$ 120,00

ITEM	NOME DO ITEM / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁX. UNIT. (R$)
47	TESTE FIV E FELV	1	R$ 95,00
48	CULTURA FUNGICA DE PELE/PELO	5 LÂMINAS/1 LOCAL	R$ 200,00
49	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE URINA	1	R$ 336,00
50	RAIO X CADA REGIÃO	1	R$ 230,00
51	CONSULTA HORÁRIO COMERCIAL	1	R$ 160,00
52	CONSULTA HORÁRIO DE PLANTÃO	1	R$ 300,00
53	CAUDECTOMIA	1	P: R$ 450,00 \| M: R$ 540,00 \| G: R$ 700,00
54	SÍNFESE MANDIBULAR	1	R$ 1.100,00
55	TAXA DE UTILIZAÇÃO LABORATORIAL PLANTÃO	1	R$ 150,00
56	MASTECTOMIA PARCIAL UNILATERAL	1	P: R$ 500,00 \| M: R$ 650,00 \| G: R$ 850,00
57	MASTECTOMIA TOTAL UNILATERAL	1	P: R$ 860,00 \| M: R$ 1.050,00 \| G: R$ 1.350,00
58	ANESTESIA	1	P: R$ 300,00 \| M: R$ 400,00 \| G: R$ 570,00
59	VACINA POLIVALENTE CÃES	1 FRASCO	R$ 120,00
60	VACINA POLIVALENTE GATOS	1 FRASCO	R$ 145,00
61	VACINA ANTIRRÁBICA	1 FRASCO	R$ 55,00
62	EUTANASIA	1	P: R$ 250,00 \| M: R$ 270,00 \| G: R$ 350,00
63	CIRURGIA ORTOPÉDICA BAIXA COMPLEXIDADE	1	R$ 1.500,00
64	CIRURGIA ORTOPÉDICA MÉDIA COMPLEXIDADE	1	R$ 2.500,00
65	CIRURGIA ORTOPÉDICA ALTA COMPLEXIDADE	1	R$ 3.200,00
66	PIOMETRA	1	P: R$ 750,00 \| M: R$ 895,00 \| G: R$ 1.000,00
67	CISTOTOMIA	1	P: R$ 950,00 \| M: R$ 1.020,00 \| G: R$ 1.250,00
69	DESOBSTRUÇÃO URETRAL	1	P: R$ 350,00 \| M: R$ 480,00 \| G: R$ 700,00
70	HERNIORRAFIA INGUINAL	1	P: R$ 720,00 \| M: R$ 860,00 \| G: R$ 1.150,00

ITEM	NOME DO ITEM / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁX. UNIT. (R$)
71	HERNIORRAFIA DIAFRAGMÁTICA	1	P: R$ 1.020,00 \| M: R$ 1.140,00 \| G: R$ 1.420,00
72	HERNIORRAFIA PERINEAL	1	P: R$ 860,00 \| M: R$ 980,00 \| G: R$ 1.310,00
73	HEMOGRAMA	1	R$ 70,00
74	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO	1	P: R$ 1.020,00 \| M: R$ 1.224,00 \| G: R$ 1.650,00
75	ENUCLEAÇÃO	1	P: R$ 650,00 \| M: R$ 780,00 \| G: R$ 1.080,00
76	SONDAGEM NASOGÁSTRICA	1	R$ 150,00
77	SONDAGEM ESOFÁGICA	1	R$ 250,00
78	TORACOCENTESE	1	P: R$ 200,00 \| M: R$ 250,00 \| G: R$ 300,00
79	ABDOMINOCENTESE	1	P: R$ 250,00 \| M: R$ 280,00 \| G: R$ 320,00
80	NEXGARD SPECTRA PP	1 COMPRIMIDO	R$ 89,90
81	NEXGARD SPECTRA P	1 COMPRIMIDO	R$ 107,90
82	NEXGARD SPECTRA M	1 COMPRIMIDO	R$ 139,50
83	NEXGARD SPECTRA G	1 COMPRIMIDO	R$ 162,50
84	NEXGARD SPECTRA GG	1 COMPRIMIDO	R$ 187,90
85	PREDIVET 5MG	1 CARTELA	R$ 30,90
86	PREDIVET 20MG	1 CARTELA	R$ 58,90
87	REVOLUTION 15MG	1 BISNAGA	R$ 88,50
88	REVOLUTION 30MG	1 BISNAGA	R$ 90,50
89	REVOLUTION 45MG	1 BISNAGA	R$ 92,50
90	REVOLUTION 60MG	1 BISNAGA	R$ 95,00
91	LACTOBAC DOG	1 BISNAGA	R$ 60,00
92	LACTOBAC CAT	1 BISNAGA	R$ 60,00
93	HEMOLITAN COMPRIMIDOS	1 FRASCO	R$ 104,90
94	PETMILK	1 PACOTE	R$ 99,90
95	GANADOL POMADA	1 BISNAGA	R$ 65,00
96	RIFOCINA	1 FRASCO	R$ 36,90
97	ENDOGARD 2,5	1 COMPRIMIDO	R$ 13,90
98	ENDOGARD 10	1 COMPRIMIDO	R$ 27,90
99	ENDOGARD 30	1 COMPRIMIDO	R$ 58,00

ITEM	NOME DO ITEM / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁX. UNIT. (R$)
100	RECOVERY	1 LATA	R$ 46,90
101	SORO ANTIOFÍDICO	1 FRASCO	R$ 207,50
102	VETMAX PLUS	1 COMPRIMIDO	R$ 15,00
103	CERENIA INJETÁVEL	1 ML	R$ 50,00
104	Profilaxia	Por Faixa de Peso	Até 10 kg: R$ 400,00 \| De 10 a 30 kg: R$ 480,00 \| + de 30 kg: R$ 550,00
105	Roupa Cirúrgica	P / M / G	P: R$ 45,00 \| M: R$ 55,00 \| G: R$ 70,00
106	Colar Elisabetano	P / M / G	P: R$ 45,00 \| M: R$ 55,00 \| G: R$ 70,00

6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para essa finalidade.

6.3 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 O fiscal técnico também anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

6.9 Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento.

7. Adequação Orçamentária

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação da(s) Secretaria(s) solicitante(s) e de outras fontes orçamentárias que poderão ser definidas posteriormente.
7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. Disposições Finais

8.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
8.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, além de outros documentos que detalham o objeto e sua execução de forma mais técnica e precisa.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Presidente Getúlio, 06 de agosto de 2026.

JONATHAN RICHARD RINNERT MOHR:08241460937

Assinado de forma digital por JONATHAN RICHARD RINNERT MOHR:08241460937
Dados: 2026.08.06 15:54:30 -03'00'

Agente Administrativo
Matrícula nº 658561